

CONTRATO Nº 155/2015
PROCESSO Nº 2015.017009
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA FRONT ESTRUTURAS
EIRELI - EPP**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representado por seu Diretor Presidente e seu Diretor de Relações com o Cliente, respectivamente, o Sr. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e o Sr. **ANSELMO TOZI**, e a empresa **FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP**, com sede Rua Sebastião Moreira, nº 110, Sala 02, Palmeiras, Suzano/SP, Cep. 08630-585, inscrita no CNPJ sob o nº 12.219.645/0001-07, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio o Sr. **JERRY JÚNIOR UEMURA**, Carteira de Identidade nº 11.732.430-9, Órgão Emissor: SSP-SP e CPF nº 064.684.248-01, firmam o presente **CONTRATO de SERVIÇOS RELATIVOS AO FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE LABORATÓRIO E DE ESCRITÓRIO EM CONTAINERS EM VILA VELHA, ESPÍRITO SANTO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2015.017009, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ao Decreto Estadual nº 1527-R, de 30/08/2005, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE LABORATÓRIO E DE ESCRITÓRIO EM CONTAINERS EM VILA VELHA, ESPÍRITO SANTO**, cujas características técnicas estão descritas no **ANEXOS I e II** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** serão medidos e pagos mensalmente, de acordo com a **PLANILHA DE PREÇOS** anexa à proposta da **CONTRATADA** e aceitos pela Fiscalização da **CESAN**.

331

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

- 3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de contrato de concessão de subvenção econômica pela Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, empresa pública federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, através da Seleção Pública MCTI/FINEP/FNDCT – Subvenção Econômica à Inovação nº02/2013 e sob o contrato nº 03.14.0109.00 para execução do projeto "Soluções tecnológicas integradas para potencializar a geração de biocombustíveis em estações de tratamento de esgotos que utilizam processos a base de microalgas", conforme **Registro do contrato FINEP: 4103140109; Conta vinculada FINEP: 23805; Classificação contábil: 400300304; Centro de custo: 3003224100; NI – 6990003465 – Grupo de Mercadoria – S37.010.**

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS

- 4.1. Pela prestação dos **SERVIÇOS** a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 99.911,00** (noventa e nove mil e novecentos e onze reais).
- 4.2. As condições para **PREÇOS** são as constantes no **ITEM 15** do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 A vigência do **CONTRATO** será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de publicação do resumo do **CONTRATO** na Imprensa Oficial.
- 5.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em 30 dias contados da data da entrega da nota fiscal.
- 6.2.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após o dia 25 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no item 6.2.
- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.



- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.5 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 6.5.1 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.
- 6.5.1.2 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 6.5.2 **INSS** a alíquota de 11% (onze por cento) ou 3,5(três e meio por cento) caso a empresa esteja desonerada, do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessão de mão de obra ou empreitada.
- 6.5.2.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a utilização de materiais e/ou equipamentos na execução dos serviços, conforme art. 126 da Instrução Normativa nº971/2009, a **CESAN** fará a retenção de 11% (onze por cento) ou 3,5(três e meio por cento) caso a empresa esteja desonerada, sobre:
- I. O percentual previsto na cláusula de condições específicas: "fórmula de reajuste e composição do contrato" (aplicado sobre o valor bruto dos serviços), em obediência ao art. 121, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social, ou;
- II. Na falta do percentual previsto na alínea "I", 50% (cinquenta por cento) do valor bruto dos serviços, em obediência ao Inciso I, do art. 122, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social.
- 6.5.2.2 Caso a **CONTRATADA** seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 149 da IN INSS 971/2009) esta retenção não será realizada.
- 6.5.2.3 Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de "RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL", nas condições do parágrafo 6.5.2 ou 6.5.2.1, quando pertinente.
- 6.5.2.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 6.5.2.5 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia da GPS à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 6.5.2.6 A Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN** poderá alterar as condições estabelecidas para retenção de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigor.
- 6.5.3 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

- 6.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) CND (ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições; ;
 - b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - c) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
 - d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
 - e) CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador ;
 - f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
 - g) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela CESAN - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - h) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - i) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
 - j) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
 - k) Comprovante de inscrição da matrícula CEI na primeira medição, para obras civis, quando pertinente;
- 6.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 6.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- 6.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme **ANEXO X – TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO X** do Edital.





334
x

- 6.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 6.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desse **PREGÃO ELETRÔNICO** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 6.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Compete à **CONTRATADA**:

- 7.1.1 Executar os serviços obedecendo às especificações, aos itens, subitens, às condições gerais e específicas do Edital e seus anexos, bem com aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 7.1.1.1 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 7.1.2 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital.
- 7.1.3 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado, relativo ao mês anterior à execução dos serviços, cabendo a Gerência de Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 7.1.4 Sempre que convocada, fazer comparecer representante, devidamente credenciado, no local e data estabelecidos pela Fiscalização, para exames e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à execução do objeto contratado.
- 7.1.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 7.1.6 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE – ANEXO XIII do Edital**.





- 7.1.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da publicação do extrato do contrato, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 7.1.6 acima, devidamente assinada.
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 7.1.9 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 7.1.10 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 7.1.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 7.1.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.
- 7.1.13 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretroatável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 7.1.14 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.
- 7.1.15 Respeitar as normas internas da **CESAN**.
- 7.1.16 Apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da publicação do extrato do contrato, cronograma físico financeiro dos serviços, compatível com o prazo contratual.
- 7.1.16.1 O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da fiscalização dos serviços.
- 7.1.17 Como única empregadora do seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra risco de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas, em vigor no País.
- 7.1.18 Fornecer todas as informações solicitadas pela **CESAN**, relativas às suas atividades, observando os padrões internos da **CESAN**.
- 7.1.19 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas aqueles não aceitos pela Fiscalização, utilizando para tanto os equipamentos e pessoal qualificado apresentado em conformidade com a proposta.





- 7.1.20 Cumprir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, as leis, regulamentos e posturas municipais, bem como as normas de saúde, de segurança do trabalho, de segurança pública adequadas e de meio ambiente.
- 7.1.21 Substituir qualquer empregado ou preposto que não esteja atuando corretamente nos serviços, no prazo de até 48 horas após o recebimento da solicitação pela **CESAN**.
- 7.1.22 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo com expresse assentimento da **CESAN**.
- 7.1.23 Fornecer à **CESAN** a relação nominal dos empregados encarregados da execução dos serviços contratados, indicando o número da carteira de trabalho, a data de contratação e do registro no Ministério do Trabalho e o número deste registro, atualizando-a no prazo máximo de 5 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
- 7.1.24 Comprovar em até 10 (dez) dias após o início dos serviços a realização de seguro contra acidentes de trabalho, devendo ainda obedecer aos princípios de segurança exigidos por lei.
- 7.1.25 Manter os seus empregados devidamente uniformizados, sempre limpos e identificados com crachás.
- 7.1.26 Dotar os seus empregados de equipamentos de proteção individual, quando necessário, conforme preceitua as normas de Medicina e Segurança do Trabalho.
- 7.1.27 Comprovar vinculação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.
- 7.1.28 Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
- a) Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - b) Bons princípios de urbanidade;
 - c) Pertencer ao quadro de empregados da **CONTRATADA**.

7.2 Compete à **CESAN**:

- 7.2.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 7.2.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**.
- 7.2.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA SEXTA** deste **CONTRATO**.
- 7.2.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 7.2.5 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
- 7.2.6 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos serviços apresentados pela **CONTRATADA**.


337
f

7.2.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.2.8 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA** no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no local dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **GERÊNCIA DE PESQUISA E CONTROLE DA QUALIDADE (M-GPC)**, através da **DIVISÃO DE GESTÃO E PESQUISA (M-DGP)**, da **CESAN**.

8.2 Será utilizada a **NORMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS INS.004.00.2014 – ANEXO XIV do Edital, que a este integra.**

8.3 Quando do recebimento das notas fiscais e dos pagamentos, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:

- a) Verificação da data de emissão e de validade da CND conjunta dos tributos federais e da dívida ativa da união, do CRF do FGTS e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- b) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008.
- c) CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador.
- d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**.
- e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais.
- f) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto.
- g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização ou Gestor do Contrato) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
- h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150.
- i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal.
- j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP.
- k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos.
- l) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição.



- 8.4 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 8.3, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos **SERVIÇOS**. As Certidões Negativas relativas aos Tributos Federais (CND conjunta), FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos **SERVIÇOS**.

9. CLÁUSULA NONA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 9.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 19** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

- 10.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 11** do Edital, que a este integra.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/1993, e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 15.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.




E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

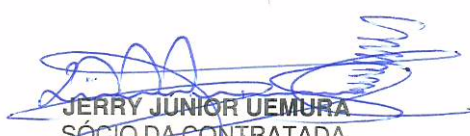
Itória, ES. 03/12/15



PABLO PERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82



ANSELMO TOZI
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 559.901.427-49



JERRY JUNIOR UEMURA
SÓCIO DA CONTRATADA
CPF Nº 064.684.248-01

Front Estruturas LTDA
CNPJ 12.219.645/0001-07

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Vitória (ES), Sexta-feira, 04 de Dezembro de 2015.

Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES

Objeto: prorrogação do prazo de vigência por **11 (onze) meses**, a partir de 1º/12/2015.

Cariacica, 27 de novembro de 2015.

RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Protocolo 200528

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 249-S DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva, **INGRID ANANIAS SILVEIRA**, número funcional 620935, para responder pelo cargo comissionado de GERENTE DE CONTROLE AMBIENTAL, no período de 23.11.2015 a 31.12.2015, em decorrência de licença por motivo de doença em pessoa da família da titular, garantindo a continuidade das atividades inerentes ao cargo. Cariacica, 27 de novembro de 2015.

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -
PORTARIA Nº 04-R, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova a 4ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 49 da Lei nº 10.257, de 03 de julho de 2014 e na Lei nº 10.347, de 06 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 4ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 003-R, de 09 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS COSER
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
36.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
36.204	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
1512208002.215	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE Despesa com locação e manutenção de imóvel	3.3.90	0101	7.952
TOTAL				7.952

2015.
SUELI PASSONI TONINI
DIRETORA PRESIDENTE
Protocolo 200277

RESUMO DO CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA Nº 001/2015.

Processo nº 68297254

CONCEDENTE: Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

CONVENIENTE: Município de Barra de São Francisco.

OBJETO: delegação de competência, para a realização de licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos concedidos por deliberações do CONSEMA ou CONREMA, e em consonância as legislações e diretrizes relacionadas ao licenciamento ambiental.

VIGÊNCIA: a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, por um prazo indeterminado, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

Cariacica/ES, 03 de novembro de 2015.

SUELI PASSONI TONINI
Diretora Presidente - IEMA
Protocolo 200253

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
36.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
36.204	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
1512208002.215	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.91	0101	7.952
TOTAL				7.952

Protocolo 200432

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 0155/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: FRONT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE LABORATÓRIO E DE ESCRITÓRIO EM CONTAINERS EM VILA VELHA, ESPÍRITO SANTO.

VALOR: R\$ 99.911,00 (noventa e nove mil, novecentos e onze reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste Pregão Eletrônico provêm de contrato de concessão de subvenção econômica pela Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, empresa pública federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, através da Seleção Pública MCTI/FINEP/FNDCT- Subvenção Econômica à Inovação nº 02/2013 e sob o contrato nº 03.14.0109.00 para execução do projeto "Soluções tecnológicas integradas para potencializar a geração de biocombustíveis em estações de tratamento de esgotos que utilizam processos a base de microalgas", conforme Registro do contrato FINEP: 4103140109; Conta vinculada FINEP: 23805; Classificação contábil: 400300304; Centro de custo: 3003224100; NI - 6990003465 - Grupo de Mercadoria - S37.010.

REF: Pregão Eletrônico nº 053/2015

Protocolo: 2015-017009

Vitória, 04 dezembro de 2015.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 200346

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 326/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: SER SISTEMAS ENERGÉTICOS RENOVÁVEIS LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 326/2012, por mais

12 (doze) meses, contados de 18/12/2015 a 17/12/2016.

REF.: Processo nº 2015-032958

Vitória, 04 de dezembro de 2015.

Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 200328

Resumo do Termo Aditivo Nº 06 Convênio Nº 061/2013

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a Fundação Assistencial dos Empregados da Cesan -FAECES

OBJETO: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do Convênio de concessão de assistência médica supletiva, através do Plano de Assistência à Saúde da Fundação Assistencial dos Empregados da CESAN-FAECES (PLASS), aos empregados da CESAN e aos seus dependentes, impossibilitados de serem incluídos na Assistência Médica Odontológica da CESAN.

PRazo: 06 (seis) meses, contados a partir de 02/01/2016 e com término em 01/07/2016.

REF: Processo Nº 2015.029872

Vitória, 04 de dezembro de 2015

JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Diretor de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 200340

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 278/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: BPD Serviços de Processamento de Dados LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo contratual por 12 meses, contados de 12/12/2015 a 12/12/2016, com a correspondente suplementação de recursos em R\$ 64.999,80 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme valor original do contrato.

REF.: Processo nº 2015.031446

Vitória, 04 de dezembro de 2015.

José Eduardo Pereira
Diretor de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 200342

327

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20150843 - SESA**

OBJETO: Aquisição de Material Permanente - Berços Hospitalares em acrílico para o Bloco 700 e Unidade de Alojamento Conjunto do Hospital Geral César Cals - HGCC, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8432015, até o dia 18/12/2015 às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br.

Fortaleza-CE, 2 de dezembro de 2015
ISABEL MARIA SILVA BRAGA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20150796 - SESA

OBJETO: Aquisição em regime de consignação, de Material Médico (Enxerto Arterial Valvulado), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 18/12/2015, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br.

Fortaleza-CE, 2 de dezembro de 2015
JANES VALTER NOBRE RABELO
Pregoeiro

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20150026 - PM**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Fardamento para a Polícia Militar do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 9222015, até o dia 21/12/2015 às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br.

Fortaleza-CE, 2 de dezembro de 2015.
JOSE EDSON BEZERRA
Pregoeiro

SECRETARIA DAS CIDADES**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20150205 - CAGECE**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a REMARCAÇÃO da licitação acima citada, cujo objeto é: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de hidróxido sódico escamas 96% de pureza - saca de 25 kg. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 8892015, até o dia 18/12/2015 às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br.

Fortaleza-CE, 2 de dezembro de 2015
RAIMUNDO VIEIRA COUTINHO

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2015**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE LABORATÓRIO E DE ESCRITÓRIO EM CONTAINERS EM VILA VELHA, ESPÍRITO SANTO.

VALOR: R\$ 99.911,00 (noventa e nove mil novecentos e onze reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 60(sessenta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste Pregão Eletrônico provêm de contrato de concessão de subvenção econômica pela Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, empresa pública federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, através da Seleção Pública MC-T/FINEP/FNDCT- Subvenção Econômica à Inovação nº 02/2013 e sob o contrato nº 03.14.0109.00 para execução do projeto "Soluções tecnológicas integradas para potencializar a geração de biocombustíveis em estações de tratamento de esgotos que utilizam processos a base de microalgas", conforme Registro do contrato FINEP: 4103140109; Conta vinculada FINEP: 23805; Classificação contábil: 400300304; Centro de custo: 3003224100; NI - 6990003465 - Grupo de Mercadoria - S37.010. REF: Pregão Eletrônico nº 053/2015. Protocolo: 2015-017009

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015120400227

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A****AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2014
3ª Versão**

Processo nº 3045/2014 - 201400031000095

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que em atendimento ao Despacho nº 548/2015 da Assessoria de Regularização Fundiária está adiando a data de abertura da Presente licitação que ora se encontra marcada para o dia 07 de dezembro de 2015 para o dia 11 de janeiro de 2016, no mesmo local e horário, face a alterações no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço www.agehab.go.gov.br ou na sala da Comissão de Licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou através dos telefones (62) 3096-5003/5041.

Goiânia, 2 de dezembro de 2015.
AQUILINO ALVES DE MACEDO
Presidente da CPL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015-SED**

O Pregoeiro da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado de Goiás torna público aos interessados que a data da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 022/2015-SED, destinado à aquisição de equipamentos industriais para usina de beneficiamento de sementes, anteriormente marcada para o dia 15/12/2015, fica prorrogada para o dia 17/12/2015, tendo início a partir das 08:30 horas (horário de Brasília - DF).

JOÃO BORGES QUEIROZ JÚNIOR
Pregoeiro

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015**

A PREGOEIRA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, designada pela Portaria UEG/GAB nº 518, de 14 de abril de 2015, torna público que a licitação realizada no dia 27/11/2015, às 09 h, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2015, objeto do processo nº 201400020019364, para aquisição de kit de videoconferência para o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Linguagens e Tecnologias, com recursos provenientes do Convênio CAPES Pró-Equipamentos nº 775199/2012, foi declarada FRACASSADA, em virtude das propostas estarem em desacordo com o exigido no edital e com os valores acima do estimado pela Administração.

Anápolis, 2 de dezembro de 2015.
EDILAIR ROSÁLIA REZENDE

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2015**

Processo nº 208.506/2015

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado tipo Split para atender as demandas dos Hospitais Regionais de 100(cem) leitos de Caxias/MA e Santa Inês/MA; Abertura: 16/12/2015 às 15:00hs (horário de Brasília); Local: Site www.comprasnet.gov.br; Informações: Comissão Setorial de Licitação - CSL, localizado na Av. Colares Moreira, Qd.19, nº.09, Bairro Calhau, CEP: 65.071-322, São Luís/MA; E-mail: csl@saude.ma.gov.br; Fones: (98) 3236-7213 / 3236-7247.

São Luís-MA, 1º de dezembro de 2015.
MARCEL SALIB SOARES SANTOS
Pregoeiro

**GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
DO SUL
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA
ANIMAL E VEGETAL - IAGRO****AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015
Repetição**

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL/IAGRO através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, Convênio 792776/2013/MA/PA/SFA-MS/IAGRO, torna público a repetição do certame da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI AEREO.

PROCESSO: 21/204.128/2014
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 17/12/2015, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande-MS, 3 de dezembro de 2015.
MARCUS VINÍCIUS ROSSETTINI DE
ANDRADE COSTA
Coordenador de Processamento de
Licitação/SL/SAD

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015
Repetição**

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL/IAGRO através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, Convênio 792776/2013/MA/PA/SFA-MS/IAGRO, torna público a repetição dos lotes, 02, 03, 04, 06, 08, 09 e 10 da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO LABORATORIAL

PROCESSO: 63/100.029/2015
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:30 horas do dia 17/12/2015, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande-MS, 3 de dezembro de 2015
MARCUS VINÍCIUS ROSSETTINI DE
ANDRADE COSTA
Coordenador de Processamento de
Licitação/SL/SAD

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2015
Repetição**

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL/IAGRO através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, Convênio 792776/2013/MA/PA/SFA-MS/IAGRO, torna público a repetição da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PPD BOVINA E AVIÁRIA.

PROCESSO: 63/100.979/2015
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:30 horas do dia 17/12/2015, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande-MS, 3 de dezembro de 2015
MARCUS VINÍCIUS ROSSETTINI DE
ANDRADE COSTA
Coordenador de Processamento de
Licitação/SL/SAD

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPANHIA DE SANEAMENTO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5.2015/3059 - SRP**

Objeto: Serviços de Transporte de Água Potável, utilizado Caminhão Pipa. Dia da Licitação: 21 de dezembro de 2015, às 14:45 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em: 04/12/2015. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Licitações e Compras/Pregão).

Belo Horizonte 26 de novembro de 2015.
SINARA INACIO MEIRELES CHENNA
Diretora-Presidente da Empresa

**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
DE MINAS GERAIS****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015**

O DEOP-MG torna público que fará realizar através da sua Comissão Permanente de Licitação, às 9h, do dia 23/12/2015, no 7º andar do Prédio Minas, situado na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Licitação na modalidade Tomada de Preços nº TP.011/2015, destinada à Reforma do Hemocentro da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS, no Município de Montes Claros/MG. Os projetos, a planilha de quantitativos e preço unitários e demais anexos poderão ser adquiridos ao preço de R\$ 30,00, a partir do dia 4/12/2015 até o dia 18/12/2015, mediante pagamento de DAE que poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@deop.mg.gov.br. O Edital estará à disposição dos interessados.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.